

ALVALADE

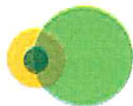
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 280/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Por força do disposto na alínea q) do n.º 1 do art. 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, passou a competir às juntas de freguesia da cidade de Lisboa assegurar a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados situados nos seus territórios, pelo que é a esta Junta de Freguesia que cabe assegurar a gestão corrente dos Mercados de Alvalade Norte e de Alvalade Sul (Levante);
- II. A Exma. Sra. Tânia Cláudia da Silva Valente Joaquim, comerciante do Mercado de Alvalade Norte, dirigiu-se à Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, JFA) solicitou à JFA que lhe fosse atribuído o lugar 19 e 20 do sector I, solicitado através de formulário próprio, registado com o n.º 275, que deu entrada nos serviços a 08/06/2017 (cfr. documento em anexo);
- III. Nos termos do n.º 2 do art. 15.º RGMRL pode-se abrir concurso restrito aos comerciantes que ocupam os lugares contíguos ao espaço comercial que se pretende adjudicar, sempre que aqueles locais não possuam a superfície mínima adequada ao ramo de atividade que exercem;
- IV. A requerente atualmente ocupa os lugares 21 e 22 do Sector I, contíguos aos lugares 19 e 20 do mesmo sector, que a comerciante pretende que lhe seja autorizado ocupar;
- V. O espaço comercial atualmente ocupado pela Requerente, no contexto da requalificação do Mercado de Alvalade Norte, não possui a superfície mínima



adequada ao ramo de atividade que exerce, designadamente de comércio de peixe;

- VI. No caso concreto, não existem outros comerciantes com espaços comerciais contínuos aos lugares 19 e 20 do Setor I, pelo que a abertura de concurso público restrito aos comerciantes que ocupam os lugares contíguos ao espaço comercial que se pretende adjudicar redundaria em ato manifestamente inútil;
- VII. Acresce que o prolongamento do espaço ocupado pela comerciante está em linha com o propósito da Junta de Freguesia de Alvalade de assegurar a continuidade da variedade da oferta fornecida pelos comerciantes do Mercado de Alvalade Norte, por forma a que se assegure a qualidade dos serviços oferecidos.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia de Alvalade que:

- a) Adjudique os lugares 19 e 20 do sector I no Mercado de Alvalade Norte, nos termos previstos no n.º 3 do art. 15.º e no art. 17.º do Regulamento Geral de Mercados Retalhistas de Lisboa, a Tânia Cláudia da Silva Valente Joaquim;
- b) seja emitida uma licença de ocupação única, de harmonia com o estatuído pelo n.º 3 do art. 15.º RGMRL.

Lisboa, 19 de junho de 2017.

A Vogal

Margarida Afonso